



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0004.5/2021

Cuida-se de Projeto de Resolução, de autoria da Deputada Ana Campagnolo e outros, com vistas a criar a “Procuradoria Especial do Homem no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.”.

Com o propósito de contextualizar a matéria, transcrevo o trecho inicial da respectiva justificção, apresentada pelos Autores (Evento 1 – pp. 6/8), nos seguintes termos:

Projeto de Resolução que ora submete à apreciação deste Parlamento tem o objetivo de criar a Procuradoria Especial do Homem no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de defender e promover a igualdade, a autonomia e a representação dos homens, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra o homem.

[...]

Compulsando-se os autos, observa-se que, em 16.1.2023, a matéria foi arquivada, por fim de legislatura [Evento 1 – p. 47], e, ato contínuo, em 18.4.2023, desarquivada [Evento 3], tudo na forma regimental.

Anteriormente, em 25.5.2021, esta CCJ deliberou, preliminarmente, no sentido de que a matéria fosse diligenciada à Mesa, para manifestação, sob o fundamento de que a ela compete propor privativamente à Assembleia Legislativa projeto dispondo **sobre sua organização e funcionamento** [hipótese aqui versada], nos termos do art. 63, XV, do Regimento Interno desta Casa [Evento 1 – pp. 10/12].



Entretanto, constata-se que a Mesa, até a presente data, ainda não foi instada para tal providência, razão pela qual, por ser imprescindível à espécie em tela, a referida diligência merece ser reiterada.

Isso posto, com fulcro no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, após ouvidos os membros desta Comissão de Constituição e Justiça, que seja promovida **DILIGÊNCIA** interna à Mesa desta Casa Legislativa, com o fim de que se manifeste sobre a proposta legislativa em exame, **conforme já deliberado por este órgão fracionário às pp. 10/12 do Evento 1 destes autos.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado  
Relator